



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 117, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 39 da Lei Municipal n.º 1577/2017, e Requerimento Protocolado sob n.º 0166/2022,

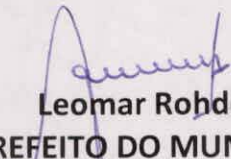
RESOLVE

Art. 1.º Conceder avanço vertical, para a servidora **Sandra Loura de Souza**, matrícula funcional n.º 9458-7/1, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor de Educação Infantil, por ter comprovado a conclusão de Curso Superior de Pedagogia, pela Universidade Paulista – UNIP e Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial Inclusiva – 420h, pela Faculdade UNINA, enquadrando-a do atual **NÍVEL A para o NÍVEL C.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de março de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 2515
de 02/03/22 Fl. _____
Visto 